



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.044/90

**EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimen
to dos servidores públicos munici
pais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativo e Inativo (Efetivo, cargos em comissão e regidos pela CLT), um reajuste de vencimento de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O reajuste de salário a que se refere o artigo 1º terá efeito retroativo a 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento geral deste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 07 de maio de 1990.

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO